



PROCESSO Nº 409/2026
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

CHAMADA PÚBLICA 001/2026 PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME Art.14, §1º da Lei nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pinheiro Machado, nº 55, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 87.838.330/0001-39, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Clovis Freiburger Junior** no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o 2º semestre de 2026. **Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 22/06/2026 até às 17:00 horas do dia 13/07/2026 na sede da Prefeitura Municipal de Feliz.**

A Coordenação do processo estará a cargo da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 443, de 21 de março de 2024.

Esta licitação atende ao pedido de nº **464/2026**, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

1 – OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, **conforme especificações dos gêneros alimentícios e valores descritos no Anexo I.**

2 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

Para participação da Chamada Pública, o agricultor formal ou informal deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta **até as 17:00 horas do dia XX/XX/2026**, em envelope lacrado, não transparente, identificado, para o que se sugere a seguinte descrição:

Ao Município de Feliz Edital de Chamada Pública nº 001/2026 Proponente (NOME COMPLETO)
--



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº. 55 – Centro CEP: 95770-000 Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

3 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (detentores de DAP/CAF, não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc), quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo V deste Edital.;

VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e em cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, conforme Anexo VIII deste Edital.

3.2 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (Agricultores Familiares, detentores de DAP/CAF física, organizados em grupo)

O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc), quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo VI deste Edital;



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº. 55 – Centro CEP: 95770-000 Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e em cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, conforme Anexo VIII deste Edital.

3.3 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo VI deste edital;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo VII deste edital;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc), quando for o caso;

IX - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

XI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e em cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, conforme Anexo VIII deste Edital.

3.4 Ainda, todos os interessados deverão incluir também na habilitação quando se propuserem a fornecer:

a) produto de origem animal, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária (podendo ser municipal, estadual ou federal) e/ou documento emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que comprove registro de origem;



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº. 55 – Centro CEP: 95770-000 Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

b) produto de origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc.), o Alvará Sanitário e/ou documento similar que comprove origem;

c) produto qualificado como Sustentável ou Orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade.

d) Para o suco, o proponente deverá apresentar a ficha técnica do produto e também o certificado de registro emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e/ou documento similar que comprove a origem.

3.5 Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão poderá abrir o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, conforme redação dada ao §4º do art. 36 da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes, com base na Lei 14.133/21. Podendo este prazo ser prorrogado, caso seja necessário.

3.5.1 Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Justiça do Trabalho, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta online na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após o início da sessão.

4 – PROJETO DE VENDA:

4.1 Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme modelos do Anexo IV deste edital (modelo da Resolução).

4.2 Após a data final de apresentação dos projetos de venda, a Comissão de Contratação registrará em ata a relação dos proponentes dos projetos de venda. O resultado da seleção será divulgado 02 dias após o prazo da divulgação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias úteis, conforme análise da Comissão de Contratação.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, n.º. 55 – Centro CEP: 95770-000 Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

5 – PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

5.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base no cardápio de alimentação escolar, para o segundo semestre de 2026, elaborados pela nutricionista do Município.

5.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

6.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

6.1.1 Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Física, o município indicado na DAP/CAF.

6.2.1 Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs/CAFs Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica.

6.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do país;

IV – o grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

6.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº. 55 – Centro CEP: 95770-000 Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I do artigo 35 da Resolução nº 6 de 08 de maio de 2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III do artigo 35 da Resolução nº 6 de 08 de maio de 2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.5 A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput do Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

7 – ENTREGA:

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais constantes no Termo de Referência – Anexo II.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, n.º. 55 – Centro CEP: 95770-000 Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

7.2 Os produtos deverão ser entregues no transcurso do 1º semestre de 2026, conforme cronograma que será entregue aos fornecedores no decorrer do contrato, como disposto no Termo de Referência – Anexo II.

8 – PREÇO E PAGAMENTO:

8.1 O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, conforme Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

8.2 Só serão aceitos e classificados os projetos de venda cujo valor seja idêntico aos constantes no **Anexo I** deste edital.

9 – CONTRATO:

9.1 Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato de forma digital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O contrato a ser assinado vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério das partes.

9.2 O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Feliz e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta Chamada Pública será feito conforme modelo constante no Anexo III.

9.3 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios.

9.4 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$$

Sendo,

VMC: valor máximo a ser contratado



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº. 55 – Centro CEP: 95770-000 Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

NAF: nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica

9.4.1 Os limites de venda por DAP/CAF Familiar/Ano/EEx., serão controlados pelo fiscal do contrato.

10 – PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado após a apresentação da NOTA FISCAL/FATURA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento definitivo atestado pelo setor competente responsável pelo recebimento.

10.1.1 O recebimento dos produtos estará sob responsabilidade da servidora da Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Feliz, **Núbia Hilgert**, a quem caberá verificar se os mesmos estão em conformidade com o solicitado no termo de referência.

10.2 Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Feliz terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

10.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

10.4 A Prefeitura Municipal de Feliz poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

10.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

11 – RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

11.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 anos.

11.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo IV do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº. 55 – Centro CEP: 95770-000 Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

11.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato;

11.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega.

11.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

12 – PENALIDADES:

12.1. A aplicação das sanções observará o regime sancionatório estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13 – FATOS SUPERVENIENTES:

13.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

14 – FORO:

14.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Feliz/RS, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

15 – RECURSOS:

15.1 Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior, conforme previsão contida na Lei Federal nº 14.133/2021, a qual tem aplicação subsidiária.

15.2 Os recursos deverão ser protocolados de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 A participação de qualquer fornecedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº. 55 – Centro CEP: 95770-000 Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

16.2 Quaisquer esclarecimentos sobre a presente Chamada Pública de Compra e seus anexos deverão ser solicitados pelos interessados no Departamento de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Feliz, pelo telefone 0800 0900 114 – Ramal 2032 ou 2033, ou, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, telefone 0800 0900 114 – Ramal 4037, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado.

16.3 O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Feliz, através do WhatsApp (51) 3637.4230 ou pelo site: www.feliz.rs.gov.br.

16.4 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Especificações e quantidades;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta de contrato;

Anexo IV – Projeto de venda - Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais;

Anexo V – Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Fornecedor Individual;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Organizações Fornecedoras;

Anexo VII – Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados;

Anexo VIII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Feliz, 19 de junho de 2026.

Clovis Freibergger Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Andreas Stoffels
ASSESSORIA JURÍDICA



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº. 55 – Centro CEP: 95770-000 Telefone: 0800 0900 114
Site: www.feliz.rs.gov.br

CHAMADA PÚBLICA 001/2026

PROCESSO Nº 409/2026

ANEXO I

Estimativa de quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural contendo os seguintes produtos e respectiva referência de preços:

Deverão ser considerados os valores constantes neste anexo para o preenchimento do(s) projeto(s) de venda.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARNE SUÍNA TIPO LOMBO Conforme Termo de Referência	KG	150	R\$ 27,94	R\$ 4.191,00
2	CARNE BOVINA DE 1ª DESOSSADA Conforme Termo de Referência	KG	180	R\$ 41,87	R\$ 7.536,60
3	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª LIMPA, CONGELADA	KG	400	R\$ 31,35	R\$ 12.540,00
4	ALFACE LISA Conforme Termo de Referência	MOL	700	R\$ 3,60	R\$ 2.520,00
5	ALHO NACIONAL EXTRA Conforme Termo de Referência	KG	300	R\$ 31,93	R\$ 9.579,00
6	ABACATE Conforme Termo de Referência	KG	500	R\$ 5,68	R\$ 2.840,00
7	COUVE FLOR DE 1º QUALIDADE Conforme Termo de Referência	UN	600	R\$ 6,97	R\$ 4.182,00
8	COUVE MANTEIGA Conforme Termo de Referência	MOL	400	R\$ 3,71	R\$ 1.484,00
9	ESPINAFRE Conforme Termo de Referência	MOL	400	R\$ 4,68	R\$ 1.872,00
10	LARANJA VALÊNCIA Conforme Termo de Referência	KG	1500	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00
11	LIMÃO TAITI Conforme Termo de Referência	KG	100	R\$ 4,79	R\$ 479,00
12	PEPINO SALADA Conforme Termo de Referência	KG	700	R\$ 6,45	R\$ 4.515,00
13	REPOLHO BRANCO Conforme Termo de Referência	KG	600	R\$ 3,95	R\$ 2.370,00
14	TEMPERO VERDE Conforme Termo de Referência	MOL	1000	R\$ 3,82	R\$ 3.820,00
15	BATATA DOCE Conforme Termo de Referência	KG	1500	R\$ 5,11	R\$ 7.665,00
16	BERGAMOTA Conforme Termo de Referência	KG	1500	R\$ 5,03	R\$ 7.545,00
17	VAGEM Conforme Termo de Referência	KG	400	R\$ 16,75	R\$ 6.700,00
18	CHUCHU Conforme Termo de Referência	KG	400	R\$ 5,66	R\$ 2.264,00
19	MORANGO (BANDEJA) Conforme Termo de Referência	UN	2000	R\$ 7,84	R\$ 15.680,00
20	REPOLHO ROXO Conforme Termo de Referência	KG	300	R\$ 4,77	R\$ 1.431,00
21	CAQUI Conforme Termo de Referência	KG	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº. 55 – Centro CEP: 95770-000 Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

22	ABOBRINHA Conforme Termo de Referência	KG	200	R\$ 6,92	R\$ 1.384,00
23	GOIABA Conforme Termo de Referência	KG	200	R\$ 9,78	R\$ 1.956,00
24	PAÕ CASEIRO DE BATATA DOCE Conforme Termo de Referência	KG	300	R\$ 19,79	R\$ 5.937,00
25	AMORA Conforme Termo de Referência	KG	100	R\$ 26,31	R\$ 2.631,00
26	BOLO CASEIRO – SABORES DIVERSOS Conforme Termo de Referência	KG	300	R\$ 39,88	R\$ 11.964,00
27	AIPIM Conforme Termo de Referência	KG	300	R\$ 9,28	R\$ 2.784,00
28	GELEIA 100 % FRUTA – SABORES DIVERSOS Conforme Termo de Referência	EMB	80	R\$ 19,94	R\$ 1.595,20
29	TOMATE Conforme Termo de Referência	KG	200	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
30	MOLHO DE TOMATE Conforme Termo de Referência	UNID	100	R\$ 17,01	R\$ 1.701,00
31	CEBOLA Conforme Termo de Referência	KG	200	R\$ 5,69	R\$ 1.138,00
32	BRÓCOLIS Conforme Termo de Referência	UNID	200	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00
33	MILHO VERDE PAC COM 3 UNID. Conforme Termo de Referência	PAC	300	R\$ 8,02	R\$ 2.406,00
34	BETERRABA Conforme Termo de Referência	KG	150	R\$ 6,40	R\$ 960,00
VALOR TOTAL:					R\$ 144.697,80

1 – O transporte dos produtos deverá obedecer aos critérios previstos na legislação que concerne ao tema, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade. (O transporte de alimentos industrializados está regulamentado pelas seguintes legislações federais: [Portaria SVS/MS nº326, de 30 de julho de 1997](#) e [Resolução-RDC Anvisa nº275, de 21 de outubro de 2002](#).)

2 – A contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações.

3 – Todos os produtos devem ser entregues diretamente nas escolas nos dias especificados no cronograma.

4 – O cronograma poderá sofrer alterações;

5 – A licitante vencedora, deverá descarregar e armazenar os produtos no local indicado, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados aos produtos.

6 – Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **três dias úteis**.

7 – Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições da embalagem, a licitante notificada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído às escolas da rede.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº. 55 – Centro CEP: 95770-000 Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

8 – A frequência da entrega deverá ser conforme especificado no Termo de Referência.



Município de Feliz - RS
Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas
Rua Pinheiro Machado , nº. 55 – Centro CEP: 95770-000 Telefone: 0800 0900 114
Site: www.feliz.rs.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

PROCESSO Nº 409/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(DEVERÁ SER REALIZADO O DOWNLOAD DO ARQUIVO EM ANEXO, NOMEADO COMO “ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA”)



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº. 55 – Centro CEP: 95770-000 Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

PROCESSO Nº 409/2026

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FELIZ E _____, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2026.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE FELIZ**, com Prefeitura sita na Rua Pinheiro Machado, 55, centro, Feliz/RS, CNPJ 87.838.330/0001-39, adiante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. Clovis Freiburger Junior**, e, de outro lado, (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual) _____, sita na Rua _____, nº ____, município de _____/___ (para grupo formal), inscrita no CNPJ _____ (para grupo formal), CPF sob nº *** ____-__-** (grupos informais e individuais) adiante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2026, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2. Os produtos deverão estar em conformidade com todas as especificações do Termo de Referência, no que se refere à composição, peso, qualidade, validade, embalagem.

1.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

1.4. Todos os produtos fornecidos deverão apresentar grau de utilização de agrotóxicos dentro do limite permitido por lei, respondendo a licitante contratada por eventuais intoxicações ou danos a saúde causados por seu consumo.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, n.º 55 – Centro CEP: 95770-000 Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O preço total a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Pelo presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os gêneros alimentícios descritos na cláusula primeira.

3.2. Todas as despesas referentes aos fornecimentos objeto do presente contrato correrão por conta da CONTRATADA, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, bem como as contribuições sociais.

3.3. Qualquer reclamatória trabalhista ou outra demanda relativa às obrigações da CONTRATADA, decorrentes deste contrato, constituirão motivo de rescisão contratual, sem prévio aviso ou notificação, podendo o CONTRATANTE reter todos os pagamentos devidos à CONTRATADA para cobertura destas obrigações, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelas obrigações que excederem as importâncias retidas.

3.4. A CONTRATADA compromete-se a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

3.5. A contratada deverá obedecer aos critérios previstos na legislação que concerne ao tema, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade. O transporte de alimentos industrializados está regulamentado pelas seguintes legislações federais: [Portaria SVS/MS nº326, de 30 de julho de 1997](#) e [Resolução-RDC Anvisa nº275, de 21 de outubro de 2002](#)

3.6. A contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações.

3.7. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **três dias úteis**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. A entrega parcelada dos gêneros alimentícios iniciará a partir da data do empenho dos itens licitados, até a entrega total dos produtos conforme o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2026, que serão contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº. 55 – Centro CEP: 95770-000 Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

- 4.2.** A Secretaria Municipal de Educação e Desporto comunicará ao fornecedor as datas e quantidades dos produtos a serem entregues, sendo fornecida uma planilha de entrega.
- 4.3.** A frequência da entrega deverá ser semanal ou mensal conforme especificado no Termo de Referência.
- 4.4.** Todas as mercadorias devem ser entregues diretamente nas escolas, conforme especificado no Termo de Referência, e nos dias especificados no cronograma a ser entregue aos fornecedores no decorrer do contrato.
- 4.5.** O cronograma poderá sofrer alterações;
- 4.6.** A contratada, deverá descarregar e armazenar os produtos no local indicado, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados aos produtos.
- 4.7.** A equipe de recebimento tem o direito de recusar os produtos que não estiverem com o peso e qualidades contratados, que estiverem danificados ou vencidos ou ainda que estiverem em desacordo com qualquer das especificações do edital, devendo o fornecedor repor o produto em 03 (três) dias úteis.
- 4.8.** A entrega dos produtos far-se-á conforme necessidade e a pedido da Secretaria de Educação e Desporto e deverá ser entregue diretamente na escola.
- 4.9.** Além da entrega no local designado, deverá a CONTRATADA também descarregar e armazenar os materiais, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 5.1.** Os gêneros alimentícios serão recebidos:
- a)** provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
 - b)** definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.
- 5.2.** Serão rejeitados no recebimento os produtos com validade vencida, com embalagem violadas, ou, fornecidos com especificações diferentes das constantes nos Anexos I e II do edital, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.
- 5.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:
- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº. 55 – Centro CEP: 95770-000 Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado de acordo as entregas realizadas, no prazo de até **15 (quinze) úteis** dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, o qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6.3. Serão processadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.708, de 30 de novembro de 2021, que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outras normas que venham a substituí-las.

6.4. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no país.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Funcional programática: _____

Despesa de _____

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos gêneros alimentícios ou até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério das partes.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº. 55 – Centro CEP: 95770-000 Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

9.1. O contratado será obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1. Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

10.2. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA ONZE – DA EXTINÇÃO

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato os previstos na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE – FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 5.318/2023, que “Institui regulamento, mas não limita as funções do Agente de Contratações, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, a Gestão e Fiscalização dos contratos”, ou norma que venha alterá-lo ou substituí-lo.

12.2. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor(es) a ser(em) designado(s) através de portaria.

12.3. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições da embalagem, a licitante notificada pela fiscal do contrato, será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído às escolas da rede.

12.4. O controle dos limites de venda por DAP/CAF Familiar/Ano/EEx. será exercido pelo fiscal deste contrato.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

13.1. O presente contrato está vinculado ao Processo nº 409/2026, sendo regido, em todos os seus termos pela Chamada Pública nº 001/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 006/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, que serão aplicadas onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº. 55 – Centro CEP: 95770-000 Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

14.1. As partes elegem como foro competente o foro da Comarca de Feliz, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

14.2. Finalmente, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, admitindo como válida a assinatura contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Feliz/RS, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

ASSESSORIA JURÍDICA



Município de Feliz - RS
Secretaria Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas
Rua Pinheiro Machado, nº. 55 – Centro CEP: 95770-000 Telefone: 0800 0900 114
Site: www.feliz.rs.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP/CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP/CAF Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



Município de Feliz - RS
Secretaria Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas
Rua Pinheiro Machado, nº. 55 – Centro CEP: 95770-000 Telefone: 0800 0900 114
Site: www.feliz.rs.gov.br

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital nº 001/2026 (o mesmo que consta no Anexo I do Edital da chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



Município de Feliz - RS
Secretaria Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas
Rua Pinheiro Machado, nº. 55 – Centro CEP: 95770-000 Telefone: 0800 0900 114
Site: www.feliz.rs.gov.br

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP /CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



Município de Feliz - RS
Secretaria Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas
Rua Pinheiro Machado, nº. 55 – Centro CEP: 95770-000 Telefone: 0800 0900 114
Site: www.feliz.rs.gov.br

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município		
4. Endereço			5.DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF			
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
Obs.: * Preço publicado no Anexo I do Edital nº 001/2026. (o mesmo que consta no Anexo I do Edital da chamada pública)				Total do projeto		
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1.Produto		2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6					Total do projeto:	
7						
8						



Município de Feliz - RS
Secretaria Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas
Rua Pinheiro Machado, nº. 55 – Centro CEP: 95770-000 Telefone: 0800 0900 114
Site: www.feliz.rs.gov.br

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



Município de Feliz - RS
Secretaria Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas
Rua Pinheiro Machado, nº. 55 – Centro CEP: 95770-000 Telefone: 0800 0900 114
Site: www.feliz.rs.gov.br

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP/CAF Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente



Município de Feliz - RS
Secretaria Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas
Rua Pinheiro Machado, nº. 55 – Centro CEP: 95770-000 Telefone: 0800 0900 114
Site: www.feliz.rs.gov.br

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
1	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Anexo I do Edital nº 001/2026. (o mesmo que consta no Anexo I do Edital da chamada pública						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ		Município		
Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal			CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF		



Município de Feliz - RS

Secretaria Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº. 55 – Centro CEP: 95770-000 Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026)

Eu, _____,
CPF nº _____ e DAP/CAF física nº _____,
declaro, para fins de participação na
modalidade Compra Institucional, do Programa Nacional de Alimentação Escolar -
PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome
são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



Município de Feliz - RS

Secretaria Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº. 55 – Centro CEP: 95770-000 Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

CHAMADA PÚBLICA 001/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026)

Eu, _____,

representante da _____ Cooperativa/Associação

_____, com CNPJ

nº _____ e DAP/CAF Jurídica nº

_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP/CAF jurídica nº _____ com
sede _____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de
Venda) _____, portador (a) da
Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos
termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite
individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de
Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$
40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/ANO CIVIL/ÓRGÃO COMPRADOR
referente à sua produção, considerando os dispositivos da Resolução nº 21 de 16 de
novembro de 2021, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE QUE NÃO
EMPREGA MENOR**

(Razão Social da empresa) _____ (nº do CNPJ) _____,
sediada (endereço completo) _____, por intermédio do
seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do
CPF nº _____ firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para
fins de participação na dispensa de licitação que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

() Sim () Não

Local, ____/____/____

Assinatura